



RESOLUÇÃO N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2005.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - A comprovação de dependência legal, prevista no art. 5.º, § 1.º, "h", da Resolução n.º 18/04, far-se-á mediante apresentação da declaração anual de imposto de renda do respectivo titular.

Parágrafo único - O titular isento de imposto de renda deverá apresentar comprovante de rendimento do dependente legal ou declaração de não percepção de renda.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.02.2005.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 02 de fevereiro de 2005.

Des. RICARDO OLIVEIRA - Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES - Vice-Presidente

Des. ALMIRO PADILHA - Corregedor-Geral de Justiça

Des. ROBÉRIO NUNES - Membro

Des. JOSÉ PEDRO - Membro

Des. LUPERCINO NOGUEIRA - Membro

Des. MAURO CAMPELLO - Membro